

**LEI MUNICIPAL Nº 2.022 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Aparecida d’Oeste para o exercício de 2018”.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito do Município de Aparecida d’Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O orçamento do Município de Aparecida d’Oeste para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.574.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 10.905.470,00 (dez milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e setenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.668.530,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta reais);

**Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

<b>Receitas Correntes</b>		<b>R\$ 21.153.976,00</b>
Receita Tributária	R\$ 1.073.650,00	
Receita de Contribuições	R\$ 643.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 120.036,00	
Receita de Serviços	R\$ 25.880,00	
Transferências Correntes	R\$ 17.994.300,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 107.110,00	
Contribuições – Intra OFSS	R\$ 1.190.000,00	

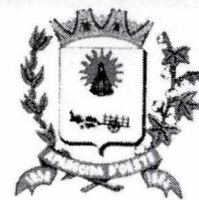
II – Receita dos Órgãos da Administração Indireta:

IPREM – Instituto de Previdência Municipal			
<b>Receitas Correntes-Intra-Orçamentária</b>	<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.718.000,00</b>

(-) III – Dedução da Receita

FUNDEB	<b>Subtotal</b>	<b>(R\$ 2.579.976,00)</b>
--------	-----------------	---------------------------

(-) IV – Receitas Intra-Orçamentárias



Receita Intra-Orçamentárias Diversas

**Subtotal**

**(R\$ 1.718.000,00)**

**RECEITA TOTAL**

**R\$ 18.574.000,00**

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 844.960,00
04 - Administração	R\$ 2.069.700,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.086.500,00
09 - Previdência	R\$ 1.668.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.864.030,00
12 - Educação	R\$ 4.270.350,00
13 - Cultura	R\$ 134.300,00
15 - Urbanismo	R\$ 966.000,00
20 - Agricultura	R\$ 426.300,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 30.000,00
26 - Transporte	R\$ 1.020.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 203.860,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 929.400,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 10.600,00
99 - Reserva de Contingência (RPPS)	R\$ 50.000,00
(-) Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ 1.718.000,00

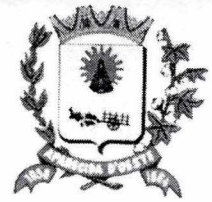
**Total R\$ 16.856.000,00**

II - Por Órgão da Administração

01.01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 844.960,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 460.800,00
02.02 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.549.500,00
02.03 - SECRET MUNIC DE ASSIST E DESENV SOCIAL	R\$ 1.086.500,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.864.030,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.270.350,00
02.08 - SECRET MUNIC TURISMO, CULT, ESP E LAZER	R\$ 338.160,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.431.100,00
03.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$ 1.668.000,00
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (GERAL)	R\$ 10.600,00
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)	R\$ 50.000,00

**Total**

**R\$ 18.574.000,00**



**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II - abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

**Art. 5º.** Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2018-2021).

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, 16 de novembro de 2017.

  
**MAERCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração